

**ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2025  
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**EDITAL N.º 4 /2025**

**JORGE MANUEL FERNANDES DE ABREU**, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto da freguesia de **CAMPELO**, não foi desdobrada:

**Assembleia de voto n.º 1** – Edifício da Junta de Freguesia de Campelo,  
3260-204 Campelo

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Figueiró dos Vinhos, 11 de abril de 2025  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

---

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)